



Agência Nacional de Telecomunicações

Rua Saldanha Marinho, nº 205 - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-450
Telefone: (48) 3212-7000 - <https://www.gov.br/anatel>

Importante: O Acesso Externo (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo, Intercorrente e Resposta de Intimação. Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 29/2026/UO031/GR03/SFI-ANATEL

A Sua Excelência a Senhora
ANA CAMPAGNOLO
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 - Centro
CEP: 88020-900 - Florianópolis/SC

Assunto: **Ofício nº 30/2026/GPS/DL, de 4 de março de 2026 (Moção nº 64/2026).**

Referência Anatel: Caso responda este Ofício, gentileza indicar expressamente o **Processo nº 53500.017424/2026-86.**

Senhora Deputada,

1. Refiro-me ao Ofício em epígrafe, protocolizado perante esta Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) no dia 5 de março de 2026 sob o nº **53500.017424/2026-86**, por meio do qual se apresenta demanda sobre o seguinte tema "A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição Deputado Marcos da Rosa, apela a Vossa Excelência a urgente instalação de uma torre de telefonia móvel na região da Franz Volles, em Blumenau. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente."
2. No que tange à demanda, segue em anexo o Informe nº 8/2026/UO031/GR03/SFI, elaborado por esta Assessoria de Relações Institucionais (ARI), com as informações pertinentes.
3. A Anatel coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexos: I - Informe nº 8/2026/UO031/GR03/SFI (SEI nº 15445939).
II - Tabela de Compromissos de Ampliação para Blumenau/SC (SEI nº 15445937).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Slbngo Romão, Gerente da Unidade Operacional no Estado de Santa Catarina**, em 06/04/2026, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15445949** e o código CRC **CDDFCD6F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.017424/2026-86



SEI nº 15445949



Origem	Operadora
Edital da Banda H (002-2010/SPV-ANATEL)	Claro S.A.
Edital da Banda H (002-2010/SPV-ANATEL)	Vivo S.A.
Edital da Banda H (002-2010/SPV-ANATEL)	Vivo S.A.
Edital de Sobras do SMP (001-2007/SPV-ANATEL)	Claro S.A.
Edital do 3G (002-2007/SPV-ANATEL)	Vivo S.A.
Edital do 4G (004-2012/SPV-ANATEL)	Claro S.A.
Edital do 4G (004-2012/SPV-ANATEL)	Oi S.A.
Edital do 4G (004-2012/SPV-ANATEL)	Tim S.A.
Edital do 4G (004-2012/SPV-ANATEL)	Tim S.A.
Edital do 4G (004-2012/SPV-ANATEL)	Vivo S.A.
Edital do 5G (001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL)	Claro S.A.
Edital do 5G (001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL)	Claro S.A.
Edital do 5G (001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL)	Telefônica Brasil S.A.
Edital do 5G (001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL)	Tim S.A.
FUST - Edital nº 144/2025/MCOM	Cliente CO Serv. de Rede Nordeste S.A.
FUST - Edital nº 144/2025/MCOM	Cliente CO Serv. de Rede Nordeste S.A.
FUST - Edital nº 144/2025/MCOM	Cliente CO Serv. de Rede Nordeste S.A.
FUST - Projetos BNDES	Unifique Telecom. S.A.
FUST - Projetos BNDES	Unifique Telecom. S.A.
ODF	Claro S.A.
TAC	Tim S.A.
Termo Conciliação Claro	Claro S.A.
Termo Conciliação Claro	Claro S.A.

Tipo de compromisso

Infra. SMP

Infra. SMP

Infra. SMP

Infra. SMP

Infra. SMP

Infra. SMP

Infra. SMP

Infra. SMP

Infra. SMP

Infra. SMP

Infra. SMP

Infra. SMP

Infra. SMP

Infra. SMP

Infra. Escolas

Infra. Escolas

Infra. Escolas

Infra. Escolas

Infra. Escolas

Infra. Escolas

Infra. SMP

Infra. SMP

Infra. SMP

Compromisso

Cobertura de pelo menos 80% da área urbana do distrito sede com 3G ou superior
Cobertura de pelo menos 80% da área urbana do distrito sede com 3G ou superior
Cobertura de pelo menos 80% da área urbana do distrito sede com 3G ou superior
Cobertura de pelo menos 80% da área urbana do distrito sede com 2G ou superior
Cobertura de pelo menos 80% da área urbana do distrito sede com 3G ou superior
Cobertura de pelo menos 80% da área urbana do distrito sede com 4G ou superior
Cobertura de pelo menos 80% da área urbana do distrito sede com 4G ou superior
Cobertura de pelo menos 80% da área urbana do distrito sede com 4G ou superior
Cobertura de pelo menos 80% do raio de 30km do município com 3G ou superior
Cobertura de pelo menos 80% da área urbana do distrito sede com 4G ou superior
Instalar Estações Rádio Base (ERB) que permitam a oferta do SMP por meio de padrão tecnológico igual ou superior
Atender a localidade mediante implantação de pelo menos uma Estação Rádio Base – ERB e da oferta do SMP
Instalar Estações Rádio Base (ERB) que permitam a oferta do SMP por meio de padrão tecnológico igual ou superior
Instalar Estações Rádio Base (ERB) que permitam a oferta do SMP por meio de padrão tecnológico igual ou superior
Conectividade para escolas públicas
Conectividade para escolas públicas
Conectividade para escolas públicas
Conectividade para escolas públicas
Conectividade para escolas públicas
Promover Conectividade em Escola
Ofertar SMP 4G ou superior
Implantação ou ampliação do SMP com oferta de tecnologia 4G ou superior, mediante a ativação de 1 (uma) E
Implantação ou ampliação do SMP com oferta de tecnologia 4G ou superior, mediante a ativação de 1 (uma) E

Tecnologia SMP	Fibra (Km)	Nível da obrigação	Região	UF	Município	Cód. Município	Base
3G	N/A	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
3G	N/A	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
3G	N/A	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
2G	N/A	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
3G	N/A	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
4G ou sup.	N/A	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
4G ou sup.	N/A	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
4G ou sup.	N/A	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
3G	N/A	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
4G ou sup.	N/A	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
5G	N/A	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
4G ou sup.	N/A	Localidade	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
5G	N/A	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
5G	N/A	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
N/A	0,00 Km	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
N/A	0,00 Km	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
N/A	0,00 Km	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
N/A	0,30 Km	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
N/A	0,15 Km	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
N/A	N/A	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
4G ou sup.	N/A	Município	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2010
4G ou sup.	N/A	Localidade	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2022
4G ou sup.	N/A	Localidade	Sul	SC	Blumenau	4202404	IBGE_2022

Cód. Localidade	Cód. IBGE 2022 corresp.	Localidade	Código SNV	Rodovia	Km do trecho
N/A	N/D	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/D	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/D	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/D	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/D	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/D	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/D	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/D	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/D	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/D	N/A	N/A	N/A	N/A
420240405000001	420240405000005	Blumenau	N/A	N/A	N/A
420240410000001	420240410000008	Itoupava	N/A	N/A	N/A
420240405000001	420240405000005	Blumenau	N/A	N/A	N/A
420240405000001	420240405000005	Blumenau	N/A	N/A	N/A
420240405000001	420240405000005	Blumenau	N/A	N/A	N/A
420240405000001	420240405000005	Blumenau	N/A	N/A	N/A
420240405000001	420240405000005	Blumenau	N/A	N/A	N/A
420240405000001	420240405000005	Blumenau	N/A	N/A	N/A
420240405000001	420240405000005	Blumenau	N/A	N/A	N/A
420240405000001	420240405000005	Blumenau	N/A	N/A	N/A
420240400000001	N/D	Blumenau	N/A	N/A	N/A
N/A	N/D	N/A	N/A	N/A	N/A
420240405000436	420240405000436	Blumenau	N/A	N/A	N/A
420240405000623	420240405000623	Blumenau	N/A	N/A	N/A

Nome da Escola

N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A

EBM BILINGUE PROFª NORMA DIGNART HUBER

EBMB PROF RÓDOLFO HOLLENWEGER

EBM BILINGUE PROFESSOR FERNANDO OSTERMANN

CENTRO EDUCACIONAL DE JORNADA AMPLIADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO I - CEMATEPCA I

CENTRO EDUCACIONAL DE JORNADA AMPLIADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO II - CEMATEPCA II

UD PRESÍDIO REGIONAL DE BLUMENAU

N/A
N/A
N/A

Cronograma

1.1.4) Atender os municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes até 48 (quarenta e oito) meses
4.c) Em até 36 (trinta e seis) meses, deter área de cobertura equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento)
4.d) Em até 48 (quarenta e oito) meses, atender os municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes

N/D

N/D

Com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes

Atender capitais de estado com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes

Atender municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes

Atender Municípios com menos de 30 mil habitantes

Atender capitais de estado com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes

Até 31/07/2026: 1,25 ERB x 15 mil/hab.

10% até 31/12/2023; 20% até 31/12/2024; 40% até 31/12/2025; 60% até 31/12/2026; 80% até 31/12/2027 e 100% até 31/12/2028

Até 31/07/2026: 1,25 ERB x 15 mil/hab.

Até 31/07/2026: 1,25 ERB x 15 mil/hab.

N/D

N/D

N/D

N/D

N/D

N/D

N/D

Até 31/12/2026, pelo menos 22 localidades; Até 31/12/2027, pelo menos 64 localidades; Até 31/12/2028, pelo menos 100 localidades

Até 31/12/2026, pelo menos 22 localidades; Até 31/12/2027, pelo menos 64 localidades; Até 31/12/2028, pelo menos 100 localidades

Prazo máximo para atendimento	Ano do Prazo	Dt. de Atendimento	Ano de Atendimento	Status
N/D	N/D	N/D	2015	Atendido
N/D	N/D	N/D	2012	Atendido
N/D	N/D	N/D	2012	Atendido
	14/12/2011	2011 2011	2011	Atendido
	30/04/2012	2012 2012	2012	Atendido
N/D	N/D	N/D	2016	Atendido
N/D	N/D	N/D	2019	Atendido
N/D	N/D	N/D	2019	Atendido
N/D	N/D	N/D	2017	Atendido
N/D	N/D	N/D	2019	Atendido
	31/07/2026	2026 2026		A vencer
	31/12/2028	2028 2028		A vencer
	31/07/2026	2026 2026		A vencer
	31/07/2026	2026 2026		A vencer
	30/09/2026	2026 2026	N/D	A vencer
	30/09/2026	2026 2026	N/D	A vencer
	30/09/2026	2026 2026	N/D	A vencer
	20/03/2027	2027 2027	N/D	A vencer
	20/03/2027	2027 2027	N/D	A vencer
		N/D		Reservado
	01/07/2021	2021 2021		Atendido
	31/12/2028	2028 2028		A vencer
	31/12/2028	2028 2028		A vencer

INFORME Nº 8/2026/UO031/GR03/SFI

PROCESSO Nº 53500.017424/2026-86

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

1. ASSUNTO

1.1. Atendimento com o Serviço Móvel Pessoal - SMP (telefonia/internet móvel) ao bairro Franz Volles em Blumenau/SC.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Ofício nº 30/2026/GPS/DL, de 4 de março de 2026 (Moção nº 64/2026) - Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina;

2.2. Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações (LGT);

2.3. Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000 - Lei do FUST;

2.4. Regimento Interno da Anatel (RIA), aprovado pela Resolução Anatel nº 612, de 29 de abril de 2013;

2.5. Regulamento de Celebração e Acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (RTAC), aprovado pela Resolução Anatel nº 782, de 25 de agosto de 2025;

2.6. Regulamento de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução Anatel nº 768, de 19 de agosto de 2024;

2.7. Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações (RGST), aprovado pela Resolução Anatel nº 777, de 28 de abril de 2025;

2.8. Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações (PERT) - www.gov.br/anatel/pt-br/dados/infraestrutura/PERT;

2.9. Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV-Anatel - "Edital 4G";

2.10. Edital de Licitação nº 001/2021-SOR/SPR/CD-Anatel - "Edital 5G".

3. ANÁLISE

3.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por meio do Ofício nº 30/2026/GPS/DL, de 4 de março de 2026 (Moção nº 64/2026), apresenta demanda solicitando atendimento com telefonia móvel ao bairro Franz Volles em Blumenau/SC, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição Deputado Marcos da Rosa, apela a Vossa Excelência a urgente instalação de uma torre de telefonia móvel na região da Franz Volles, em Blumenau. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente.

3.2. Nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT), compete à Anatel, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, com a função de órgão regulador, organizar a exploração dos serviços de telecomunicações, garantindo a toda população brasileira o acesso às telecomunicações por meio de medidas que promovam a competição e a diversidade dos serviços, incrementem sua oferta e propiciem padrões de qualidade compatíveis com a exigência dos consumidores.

3.3. O Serviço Móvel Pessoal (SMP), comumente chamado de telefonia celular (telefonia e internet/banda larga móveis), é, por definição legal, prestado sob o regime privado, baseado nos princípios constitucionais da atividade econômica, conforme os artigos 126 e 128 da Lei nº 9.472, de 16

de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT).

3.4. A oferta de telefonia móvel pressupõe, via de regra, o interesse comercial e depende do plano de negócios e estratégia de atuação comercial das prestadoras.

3.5. Entretanto, não obstante seja um serviço prestado em regime privado, a Anatel vem, em atendimento às demandas da população, nos editais de licitação de radiofrequências para a prestação de serviço, estabelecendo cada vez mais obrigações de expansão da cobertura nos municípios brasileiros, tanto para a telefonia, quanto para acesso à internet. A essas obrigações dá-se o nome de "compromissos de ampliação de acesso".

3.6. Além disso, a Agência tem empenhado ações no sentido de expandir a infraestrutura de telecomunicações no país, seja por via de obrigações sancionatórias de natureza não pecuniária, como Obrigações de Fazer (ODF) e Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TACs).

3.7. **Atualmente, existem obrigações de atendimento para todos os municípios brasileiros com telefonia móvel. Nos municípios com mais de 30 (trinta) mil habitantes, deve existir, no mínimo, uma prestadora de telefonia móvel com tecnologia 4G cobrindo, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do distrito-sede. Para aqueles municípios com menos de 30 (trinta) mil habitantes, está vigente a mesma regra (atendimento a pelo menos 80% - oitenta por cento - da área urbana do distrito-sede), só que com a tecnologia 3G.**

3.8. Destaca-se que as obrigações de cobertura somente existem para as operadoras que possuem compromissos assumidos com a Anatel, qualquer que seja o instrumento acima mencionado. Nesse contexto, quando uma prestadora faz uma oferta de serviço em um município sem vínculo com os compromissos assumidos, ou seja, por seu interesse comercial, não há cobertura mínima obrigatória.

3.9. Os mapas com a "mancha" de cobertura estão disponíveis nas páginas das prestadoras na internet. Tais mapas representam uma demonstração teórica de presença de sinal, baseada em cálculos de engenharia e estatística, podendo variar da realidade local. Contudo, podem ser úteis para entender se há sinal forte ou fraco em determinadas regiões.

3.10. As operadoras de telefonia móvel participantes do RQUAL devem disponibilizar em seus sites mapas de cobertura detalhados por tecnologia (3G, 4G e 5G), mostrando onde o sinal está disponível, conforme segue:

- Claro: www.claro.com.br/cobertura;
- Tim: www.tim.com.br/cobertura;
- Vivo: www.vivo.com.br/cobertura.

3.11. Prestadoras do tipo móveis virtuais (Mobile Virtual Network Operator - MVNO) compartilham da cobertura das prestadoras detentoras de rede, listadas acima, especificamente com as quais possuem contratos de compartilhamento.

3.12. Sendo a telefonia móvel prestada por radiofrequência, em alguns casos, o sinal pode chegar a determinados distritos não sede, e os consumidores de tais regiões podem ter a percepção de qualidade ruim quando, na verdade, estão fora da área de cobertura.

3.13. A Anatel, atualmente, também mantém em seu Portal na internet, informações de cobertura geradas com base nas informações de licenciamento das estações (Estações Rádio Base - ERBs, popularmente chamadas de torres de celular ou antenas) das operadoras de telefonia móvel. Essas informações subsidiam a aplicação das políticas públicas definidas para o setor pela Agência.

3.14. Nos Painéis de Dados de Infraestrutura (<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura>) são disponibilizadas informações relativas aos percentuais de cobertura (área, moradores, domicílios); à cobertura na localidades; ao nível de sinal; à presença da telefonia móvel (2G, 3G, 4G e 5G) nos municípios brasileiros, considerando os indicadores do RQUAL; e à cobertura móvel nas rodovias, conforme links a seguir:

- Percentuais de cobertura nos municípios (3G, 4G e 5G): <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura>;

- Presença de redes móveis (2G, 3G, 4G e 5G) nos municípios, a partir de indicadores do R Q U A L : <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/presenca-da-telefoniamovel-rqual>;
- Estimativa da intensidade do sinal de celular (se está forte ou fraco) na região de interesse: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/cobertura-movel>;
- Cobertura de celular ao longo das rodovias federais do Brasil: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/cobertura-movel-nas-rodovias>.

3.15. Por meio de informações extraídas do Sistema Mosaico (Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro), a Agência também disponibiliza arquivos de mapa de cobertura gerados a partir dos dados técnicos das estações registradas pelas prestadoras, no endereço <https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/cmap.php>.

3.16. Os dados de cobertura gerados pela Anatel atendem as melhores práticas de mercado e podem ser utilizados como referência. No entanto, por se tratar de uma estimativa, podem eventualmente não representar com exatidão a cobertura móvel real.

I - COMPROMISSOS DE AMPLIAÇÃO DE ACESSO

3.17. A Anatel, no âmbito de sua atuação regulatória, tem consolidado novos compromissos de ampliação do acesso utilizando, para tanto, sobretudo, os editais de licitação de radiofrequências.

3.18. No Portal Anatel está disponível um painel específico, o **Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento**, no qual é possível conhecer, em detalhes, os **compromissos e obrigações vigentes para cada município do país**, bem como as **operadoras responsáveis e os prazos de atendimento** envolvidos. Para acessar, utilize o link bit.ly/anatelampliacao ou o QR code ao lado.



3.19. Anexa a este Informe, segue planilha contendo todos os compromissos de ampliação de acesso monitorados por esta Agência relativos ao município de Blumenau/SC.

3.20. A seguir, em tópicos, os principais compromissos de ampliação de acesso em fase de implementação pelas operadoras de telecomunicações brasileiras.

A) Edital do 5G

3.21. Em dezembro de 2021, a Anatel concluiu o Edital de Licitação para conferir/outorgar autorizações de uso de radiofrequências nas faixas de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz, chamado de "Edital 5G", que, além de prever a implantação dessa nova tecnologia em todos os municípios do país, também trouxe obrigações adicionais, entre as quais, compromissos de atendimento a sedes de municípios, localidades e rodovias com 4G.

3.22. Nesse Edital, os compromissos de ampliação de acesso podem ser agrupados em diferentes subtipos, detalhados a seguir.

A.1) Compromissos de atendimento a distritos-sede de municípios com 4G e 5G

3.22.1. Em relação a esse subtipo de compromisso de ampliação de acesso, a operadora deverá ofertar a telefonia móvel em sedes de município. Nos compromissos que envolvam a tecnologia 4G, um município será considerado atendido quando a área de cobertura contiver, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) da área urbana do distrito-sede. Havendo área urbanizada de distrito não sede contígua à área urbanizada de distrito-sede, será computada para cumprimento da obrigação. Note-se que houve um avanço em relação ao Edital do 4G, que previa uma área de cobertura de 80% (oitenta por cento) da sede do município. Ademais, após seu cumprimento, novos municípios brasileiros terão acesso ao 4G pelas prestadoras Algar, Brisanet, Claro,

Telefônica (Vivo) e Tim. Os prazos de atendimento de cada prestadora vão de dezembro de 2023 (atender 40% - quarenta por cento - dos municípios) até dezembro de 2024 (atender 100% - cem por cento), e a listagem de municípios pode ser visualizada no *Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento* citado acima.

3.22.2. Para os compromissos de cobertura da telefonia móvel com a nova tecnologia 5G, as prestadoras devem instalar Estações Rádio Base (ERBs) que permitam a oferta do serviço por meio da tecnologia 5G em todos os municípios brasileiros. Os prazos e a forma de atendimento variam de acordo com o lote adquirido, e possuem especificidades de cobertura tais como quantidade de ERBs por número de habitantes. Portanto, para um acompanhamento detalhado, inclusive para visualizar a listagem de municípios, deve-se consultar o *Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento* mencionado acima. Em termos de prazo, os primeiros compromissos já vencem em julho de 2022.

A.2) Compromissos de atendimento a localidades, vilas e distritos

3.22.3. Em relação a esse segundo subtipo, há novos compromissos de atendimento para a oferta da telefonia móvel em mais de 8 (oito) mil localidades, vilas e distritos brasileiros. Uma localidade será considerada atendida mediante a implantação de pelo menos 1 (uma) ERB contida dentro do polígono do setor censitário da localidade, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os prazos variam de acordo com a faixa de radiofrequência adquirida e, mais uma vez, para um acompanhamento detalhado, inclusive para visualizar a listagem de localidades, recomenda-se a consulta ao *Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento* já mencionado neste Informe.

A.3) Implantação de backhaul (rede de transmissão em fibra óptica)

3.22.4. No Edital do 5G, foi estabelecida a implantação de *backhaul* (infraestrutura de rede de transmissão de telecomunicações que disponibiliza grandes capacidades de tráfego) de fibra óptica com capacidade mínima de 1 Gbps, fim a fim, quando se tratar de município com população inferior a 20 (vinte) mil habitantes e 10 Gbps, fim a fim, quando se tratar de municípios com população superior a 20 (vinte) mil habitantes. Os prazos de atendimento vão de dezembro de 2023 (40% - quarenta por cento - de municípios) até dezembro de 2026 (100% - cem por cento - de municípios). Para detalhes, recomenda-se a consulta ao *Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento*.

3.23. **Em tempo, vale registrar que a escolha da ordem de prioridade do atendimento é uma prerrogativa da prestadora vencedora do leilão. Todavia, como anualmente elas deverão informar à Anatel o seu planejamento do ano, essas informações também podem ser obtidas no *Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento*.**

3.24. Ainda, tendo em vista que a base utilizada pela Anatel foi a do Censo de 2010, do IBGE, informação oficial disponível na data do leilão, pode haver caso em que persista localidade, distrito ou vila que não consta da relação de localidades previstas para atendimento nos próximos anos, conforme dados que podem ser extraídos do *Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento*.

3.25. No entanto, a sede do município e suas localidades poderão ainda ser beneficiadas por investimentos advindos de futuras políticas públicas, da assinatura de Termos de Ajustamento de Condutas (TAC), a serem firmados com as operadoras e da conversão de multas aplicadas em Procedimentos para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), ou ser atendidas com atendimento a áreas rurais.

3.26. No Portal Anatel, o atendimento às localidades pode ser consultado no **Painel Cobertura Móvel** pelo link tinyurl.com/anatelcobertura ou pelo QR code ao lado.



B) Obrigações de Fazer

3.27. A Anatel se mantém na busca pela inovação em sua política de sancionamento administrativo para, em estrito atendimento do interesse público, impulsionar e promover a inclusão digital, garantindo à população o acesso às redes de telecomunicações.

3.28. Nesse contexto, a Agência passou a utilizar o instrumento de conversão de multas pecuniárias aplicadas em Procedimentos para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) em sanções de obrigação de fazer, com determinação ao infrator para adoção de condutas específicas. O emprego dessa espécie de sanção se respalda no amadurecimento legal, econômico e regulatório sobre temas afetos a sancionamento e é fundada em um juízo acerca dos benefícios, do interesse público e da persecução dos objetivos de punir, educar e prevenir transgressões aos regulamentos e, desse modo, incentivar os agentes regulados a não cometerem novas infrações.

3.29. Um exemplo de obrigação de fazer é a realização de investimentos em infraestrutura, diversas das obrigações já previstas em lei e regulamentos, em benefício do serviço de telecomunicações ou do usuário desse serviço.

3.30. Assim sendo, em conformidade com as políticas públicas para as telecomunicações e o Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações - PERT (www.gov.br/anatel/pt-br/dados/infraestrutura/PERT), a Anatel determinou à prestadora Claro S.A., no âmbito de procedimento sancionatório, o compromisso de Infraestrutura nas Escolas. Nesse sentido, há expectativa de que a prestadora realize investimentos em regiões de baixa atratividade econômica e grande interesse social em diversas localidades, inclusive em UD PRESIDIO REGIONAL DE BLUMENAU, no município de Blumenau/SC, sem data ainda definida [ano final da obrigação].

C) Editais do FUST

3.31. O Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) foi instituído pela Lei nº 9.998/2000, alterada pelas Leis 14.109/2020 e 14.173/2021 tendo por objetivo principal estimular a expansão, o uso e a melhoria da qualidade das redes e dos serviços de telecomunicações em todo o Brasil. Além disso, busca reduzir as desigualdades regionais e promover o desenvolvimento de novas tecnologias de conectividade.

3.32. Por meio do Agente Financeiro (BNDES) e por meio de Editais para seleção de projetos, o Conselho Gestor do FUST (CG-FUST) seleciona propostas de prestadoras de serviços de telecomunicações para a realização, por exemplo, de projetos de conectividade em escolas públicas, atendimento a municípios com rede de alta capacidade, entre outros. Os recursos podem ser aplicados nas modalidades de apoio não reembolsável, apoio reembolsável ou garantia.

3.33. Informações mais precisas podem ser conhecidas em <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/universalizacao/fust>.

3.34. Os compromissos firmados para o município de Blumenau/SC nos editais do FUST estão disponíveis no Painel de Dados da Anatel em <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/> >> Acompanhamento e Controle >> Compromissos de Investimento (ou FUST, para os compromissos específicos do FUST).

II - USO DE REPETIDORES E REFORÇADORES

3.35. A Anatel aprovou o Projeto Piloto de Ambiente Regulatório Experimental (*sandbox*) para permitir o uso, por entidades municipais, de repetidores de radiofrequências e reforçadores de sinais internos, com o objetivo de ampliar a cobertura do serviço de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) nas localidades fora do distrito-sede dos municípios.

3.36. Entidades municipais interessadas devem solicitar à Agência autorização para prestação de serviço, autorização para uso das radiofrequências e licença para instalação dos equipamentos.

3.37. A área geográfica associada à autorização de uso de radiofrequências deve estar limitada a localidades fora do distrito-sede dos municípios que não possuam cobertura adequada do SMP, mas estejam dentro da área de prestação do sistema ao qual o repetidor ou reforçador interno está associado.

3.38. As localidades incluídas em áreas de prestação do SMP e que ainda não possuem cobertura adequada podem ser consultadas no *link* curto tinyurl.com/anatelinfraestrutura ou diretamente em <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura>.

3.39. Mais informações aos interessados em participar podem ser obtidas em tinyurl.com/anatelrepetidor ou acessando o QR code ao lado.



III - INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

3.40. A preocupação com o consumidor norteia a atuação regulatória da Anatel, que tem estabelecido medidas que garantem e ampliam a proteção dos direitos do consumidor de telecomunicações, bem como ações voltadas para a conectividade significativa, com foco na inclusão e cidadania digital.

3.41. Enquanto reguladora que acredita na transparência e na qualidade informacional como ferramentas fundamentais para o fortalecimento das relações com o consumidor, a Agência desenvolve medidas de empoderamento que vão desde a edição de regulamentação específica, como o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), aprovado pela Resolução Anatel nº765, de 6 de novembro de 2023, até a adoção de iniciativas de educação para o consumo, como a implementação e a constante reformulação do Portal do Consumidor, as campanhas sobre temas de interesse da sociedade, a produção de materiais educativos, a construção de parcerias para promover a conscientização de diferentes públicos sobre uso e segurança no ambiente digital (adolescentes e jovens, mulheres, pessoas com 60 anos ou mais etc.) e o uso de redes sociais. Assim, a Anatel contribui como agente de transformação digital possibilitando ao cidadão exercer a sua inclusão e cidadania digital.

3.42. O Portal do Consumidor (<https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor>) reúne, em linguagem simples e objetiva, informações essenciais sobre o uso de serviços de telefonia, celular e internet. O espaço disponibiliza campanhas educativas, materiais gráficos (cartilhas, cartazes, infográficos), além de áudios, vídeos, notas sobre eventos e cursos, organizados em seções específicas que facilitam a navegação e a compreensão dos temas:

a) **Conheça Seus Direitos**: espaço dedicado principalmente à divulgação do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC). Reúne informações sobre garantias legais, deveres das prestadoras e mecanismos de proteção, permitindo que cidadãos compreendam seus direitos ao contratar e utilizar serviços de telefonia, internet e TV por assinatura. Destaca-se também a série Anatel Explica, focada em explicar de maneira didática e objetiva os principais direitos dos consumidores, além de outros temas relevantes sobre tecnologia e a atuação da Anatel.

b) **Pesquisa de Satisfação**: apresenta os resultados das pesquisas anuais de satisfação e qualidade percebida realizadas pela Anatel junto aos usuários, sob as dimensões da satisfação geral, da qualidade da informação ao consumidor, da qualidade do

funcionamento, da qualidade da cobrança ou recarga e da qualidade do atendimento ao cliente. Os dados permitem avaliar o desempenho das prestadoras sob a ótica do consumidor e subsidiam políticas públicas e ações regulatórias.

c) **Mundo Digital:** reúne conteúdos voltados à educação midiática e proteção digital, incluindo iniciativas de promoção de habilidades digitais e de conectividade significativa, além de segurança online. Abrange temas como proteção de crianças e adolescentes, combate a fraudes, alfabetização digital para idosos e promoção da participação feminina na tecnologia.

d) **Compare as Prestadoras:** espaço que oferece dados objetivos sobre reclamações e qualidade da prestação dos serviços de telecomunicações, auxiliando na escolha mais adequada às necessidades individuais.

e) **Contribua com os Debates:** canal de participação social que permite ao cidadão **interagir com consultas públicas e processos de regulamentação** conduzidos pela Anatel, além de trazer informações sobre as instâncias de representação. Garante transparência e amplia o controle social sobre decisões regulatórias.

f) **Projetos Pró-Consumidor:** apresenta informações sobre a atuação responsiva da Agência junto às prestadoras de serviços de telecomunicações, por meio de ações de Fiscalização Regulatória, com o foco na promoção da defesa dos consumidores.

3.43. Além disso, o segmento dedicado ao consumidor na ferramenta de Painéis de Dados da Anatel (<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/consumidor/>) disponibiliza uma variedade de gráficos, mapas, dados segmentados e planilhas. Ao reunir em um único espaço diversos dados com funcionalidades modernas e intuitivas, permite-se a análise das informações a partir de diferentes perspectivas (por empresa, por serviço, por município e por Unidade da Federação) e amplia-se a transparência das informações sobre reclamações dos consumidores, indicadores de qualidade de atendimento, histórico das pesquisas de satisfação e qualidade percebidas já realizadas e comparação da avaliação da satisfação dos consumidores.

IV - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.44. Seguindo a política de transparência e participação social, todos os documentos expedidos pela Agência são, em regra, disponibilizados para consulta na internet no seguinte endereço: www.anatel.gov.br/seipesquisa.

3.45. Todas as informações relativas ao atendimento do Serviço Móvel Pessoal (SMP) por município estão publicadas no Portal Anatel em: www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/universalizacao/telefoniamovel.

3.46. No *Painel Meu Município Anatel* pode ser obtido um panorama das telecomunicações em cada município, sendo possível comparar as estatísticas com outros municípios de cada Unidade da Federação, Região e em relação ao país: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/meu-municipio>.

3.47. A relação de canais de atendimento eletrônico das principais prestadoras dos serviços de telecomunicações para tratamento de questões relativas a contratos individuais de consumo pode ser acessada em: www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/contatos-das-prestadoras.

3.48. Os dados de contato das prestadoras podem ser obtidos em <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/outorga-e-licenciamento> (link curto: bit.ly/anatelooutorgas), selecionando-se a(s) prestadora(s) de interesse e a opção *Dados do Endereço de Correspondência* no painel de filtros do lado esquerdo da tabela. Os dados também podem ser obtidos em formato de planilha, no mesmo endereço, em *Dados Brutos* (canto superior direito) >> *Prestadoras* ou diretamente em bit.ly/anatelprestadoras.

3.49. Impende ainda informar que a prestadora Oi, em sua operação móvel, foi sucedida pelas operadoras Claro, Tim e Telefônica (Vivo). A migração dos consumidores da Oi Móvel para as referidas

prestadoras foi realizada com base no Código Nacional (CN - antigo DDD), podendo ser consultada no link tinyurl.com/oimigracao ou diretamente em <https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/oi-movel/saiba-qual-sera-sua-nova-prestadora>.

4. ANEXOS

4.1. Tabela de Compromissos de Ampliação para Blumenau/SC, conforme *Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento* disponível no link bit.ly/anatelampliacao ou diretamente em <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/acompanhamento-e-controle/compromissos-de-investimento> (SEI nº 15445937).

5. CONCLUSÃO

5.1. Prestados os esclarecimentos acima, informamos que as demandas de ampliação de acesso apresentadas a esta Agência configuram importante subsídio para a ação de acompanhamento e controle da Anatel e a própria identificação de necessidades para a formatação de futuras obrigações.

5.2. Apresentado um panorama sobre o assunto, conforme contextualizações regulamentares acima, encaminhe-se este Informe ao interessado.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Slongo Romão, Gerente da Unidade Operacional no Estado de Santa Catarina**, em 06/04/2026, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15445939** e o código CRC **E6C0100D**.